

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 RE'IS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2.688, DE 9 DE OUTUBRO DE 1936

LEI N. 2.689, DE 10 DE OUTUBRO DE 1936

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 7.804, de 9 de outubro de 1936 — Approva os termos do contracto para a construcção de um edificio em Indaiatuba destinado a installação do Grupo Escolar local.

Decreto n. 7.901, de 9 de outubro de 1936 — Approva os modelos de sellos emitidos para arrecadação do imposto de Transacções.

Decreto n. 7.902, de 9 de outubro de 1936 — Approva o modelo de sello emitido para a arrecadação dos emolumentos do reconhecimento de firmas.

Decreto n. 7.903, de 9 de outubro de 1936 — Abre á Secretaria da Viação e Obras Publicas o credito de 3.540.000\$000, supplementar a diversas verbas consignadas no orçamento vigente á Directoria de Obras Publicas.

Decreto n. 7.904, de 9 de outubro de 1936 — Abre á Secretaria da Viação e Obras Publicas um credito especial de 844.414\$000, destinado á liquidação das contas da Estrada do Ferro Araraquara, no exercicio de 1936.

Decreto n. 7.905, de 10 de outubro de 1936 — Crea, no municipio e comarca de Lins, o districto policial de Villa Junqueira, com sede na povoação de igual denominação.

Decreto n. 7.906, de 10 de outubro de 1936 — Altera as divisas do districto policial de Pimbal (hoje Sarutayá), do municipio e comarca de Pirajú, para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual denominação.

Decreto n. 7.907, de 10 de outubro de 1936 — Altera as divisas do districto policial de Corrego Rico, do municipio e comarca de Jaboticabal, para adaptal-as ás do districto de paz de igual denominação.

Decreto n. 7.908, de 10 de outubro de 1936 — Altera as divisas do districto policial de Boreby, do municipio de Lengões e comarca de Agudos, para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual denominação.

Decreto n. 7.909, de 10 de outubro de 1936 — Altera as divisas do districto policial de Icem, do municipio e comarca de Olympia, para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual denominação.

Decreto n. 7.910, de 10 de outubro de 1936 — Altera as divisas do districto policial de Cresciuma (hoje Guaracy), do municipio e comarca de Olympia, para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual denominação.

Decreto n. 7.911, de 10 de outubro de 1936 — Altera as divisas do districto policial do Bate Pao (hoje Iracemapolis), do municipio e comarca de Limeira, para adaptal-as ás do districto de paz de igual denominação.

Decreto n. 7.912, de 10 de outubro de 1936 — Rectifica o decreto de 17 de abril de 1894, que creou o districto policial de Bica de Pedra, então do municipio de Jahu, para descrever novamente as suas divisas.

Decreto n. 7.913, de 10 de outubro de 1936 — Transfere saldo dentro da verba n. 239, do orçamento vigente, consignada á Cadeia Publica da Capital.

SEGURANCA PUBLICA: — Decretos de 9 e 10 do corrente — Afastamentos — Nomeações — Aposentadorias.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Movimento de papeis — Actos — Directoria da Justiça — 1.a secção — Actos — Comunicações á Secretaria da Fazenda — Directoria de Contabilidade — Notas de empenho — Pagamentos requisitados — Prestação de contas.

Departamento das Municipalidades — Comunicações ás Prefeituras Municipaes.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA — 1.a Directoria — 1.a secção — Actos de 8 do corrente — Portaria — Requerimentos despachados — 2.a secção — Autorizações expedidas — Pagamentos autorizados — Folhas corridas — Requerimentos despachados — 3.a secção — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 3.a secção — Pagamentos requisitados — Portaria de pagamento Directoria de Transito — Escala.

Guarda Civil: — Boletim n. 294.

SECRETARIA DA FAZENDA — Despacho da Directoria Geral — Directoria da Despesa — Directoria Geral da Receita — Circulares nos 414, 415 e 83 — Despachos — Diferença de Seisa — Impostos Estaduaes — Tribunal de Impostos e Taxas — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO — Directoria do Expediente — Acto — Officios — Directoria de Contabilidade — Extractos n. 180 e 181 — Boletim meteorologico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a, 2.a e 3.a Directorias — Expediente das 1.a e 2.a secções — 3.a Directoria — Contabilidade — Sub-Directorias Geral — Commissão de Assistencia Hospitalar.

Directoria do Ensino — Protocollo e Archivo Circular n. 62 — Expediente Geral — Delegacia do Ensino da Capital.

Serçao de Contabilidade — Secretaria — Secção de expediente — Secção de Contabilidade — Secção de

Archivo e Informaçoes — Inspectoria de Hygiene Escobar e Educacão Sanitaria.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Actos nos 735 e 736 — Acto do Secretario — Directoria Geral — Expediente — Movimento de papeis — Directoria de Viação — Extracto n. 211 — Directoria de Contabilidade — Avisos encaminhados á Secretaria da Fazenda.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento dos Servicos Municipaes — Departamento de Obras Publicas — Departamento da Fazenda — Departamento Municipal de Cultura — Sub-Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

EDITAES DOS MUNICIPIOS

BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL — ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — 2.a REGIAO MILITAR — 4.a CIRCUNSCRICAO DE RECRUTAMENTO MILITAR — TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEITORAL — EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA ASSEMBLE'A

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DE S. PAULO — 70.a Sessão ordinaria em 10 de outubro — Presidencia do sr. Henrique Bayma — Secretarios, srs. Renato Netto e Toledo Artigas — Expediente — Mensagem do Governador — Discursos dos srs. João C. Fairbanks e Alfredo Ellis — Ordem do dia — Recificação.

DIARIO DA JUSTICA

CORTE DE APPELLACAO

Presidencia — Requerimentos despachados — Ferias — Abonacão de faltas — Representação — Despacho — Licença — Distribuição de autos — Edital — Despacho do Relator.

Secretaria — Justificação de faltas — Movimento de Juizes — Convocação — Registro de diplomas Autos entrados em 9 e preparos — Ordem do dia: da 4.a Camara em 14; da 5.a Camara em 14; de Camaras Conjunctas em 13 — Audiencias — Expediente: Secretaria, 1.º Officio, 2.º Officio.

Procuradoria Geral do Estado — Pareceres.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2.688, DE 9 DE OUTUBRO DE 1936

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Thesouro do Estado e em favor da Secretaria da Viação e Obras Publicas, um credito de 50.000\$000 (cincoenta contos de réis), supplementar á verba n. 345 do orçamento vigente, e destinado a occorrer ás despesas com os estudos preliminares da construcção do porto de São Sebastião.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Ranulpho Pinheiro Lima
Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 9 de outubro de 1936.
Mario da Veiga
Servindo de Director Geral.

LEI N. 2.689, DE 10 DE OUTUBRO DE 1936

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Thesouro do Estado e em favor da Secretaria da Seguranca Publica, um credito supplementar á verba n. 241 do orçamento vigente, na importancia total de rs. 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), dos quaes rs. 900.000\$000 (novecentos contos de réis) se destinam á construcção de um quartel, em Bauri; rs. 700.000\$000 (setecentos contos de réis), á de outro, em Sorocaba,

ambos para a Força Publica do Estado, e rs. 400.000\$000 (quatrocentos contos de réis), para reforço da sub-consignação 30 — "Eventuaes".

Art. 2.º — Poderá, tambem, o Poder Executivo transferir para a referida verba n. 241 o saldo que, por ventura, se verificar na verba 249 — Pessoal — do mesmo orçamento, para occorrer ás despesas com a execução da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Arthur Leite de Barros
Clovis Ribeiro.
Publicada na Secretaria da Seguranca Publica, aos 10 de outubro de 1936.
Pelo Director Geral,
Arthur Soter Lopes da Silva.

Actos do Poder Executivo

(*) DECRETO N. 7.901, DE 9 DE OUTUBRO DE 1936

Approva os modelos de sellos emitidos para arrecadação do imposto de Transacções.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas attribuições.

Decretos:

Art. 1.º — Ficam approvados os modelos de sellos emitidos pelo Thesouro para arrecadação do imposto sobre Transacções, regulado pelo decreto n. 7.678, de 13 de maio de 1936, cujas "fac-similes" figuram em anexo, devidamente rubricados pelo Secretario da Fazenda.

Art. 2.º — Os sellos de que trata o art. 1.º são todos picotados, de um só desenho ou motivo e de um só tamanho; feitos em duas series: — CAPITAL — e — INTERIOR —, sendo tambem diferentes entre si pelas cores, segundo os valores. A gravura tem o formato de um rectangulo com 13 mm. e 1/3 (treze millimetros e um terço) de largura por 31 mm. e 1/2 (trinta e um millimetros e meio) de altura.

Parapho 1.º — Os sellos para a Capital terão os seguintes caracteristicos: — na parte superior, á esquerda e em fundo claro, o escudo do Estado de armas do Estado de São Paulo, traçado de linhas verticaes e com os seus "móveis" em cla-

ro; o escudo tangente á linha exterior do sello, acompanhado á direita de um ramo de cafeeiro fructificado, em escuro, que sae por traz de uma barra, á qual se apoia tambem o escudo. A barra fileta: e em claro com os dizeres: — IMPOSTO SOBRE —, na primeira linha, e — TRANSACÇÕES —, na segunda, em letras maiusculas escuras; abaixo da barra, uma zona de traços horizontaes com a palavra: — RÉIS — em maiusculas, tendo o valor: — 2.000 — por baixo, tudo em caracteres claros e com sombras. Em seguida, numa faixa estreita clara lê-se a palavra: — CAPITAL — em letras maiusculas escuras. A faixa posta sobre o rectangulo final, claro, com moldura, formando pequeno enfeite na sua linha superior; dentro do rectangulo.